



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 2712025
Data: 30/09/2025 - Horário: 09:21
Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 576, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:

30/09/25

Dispõe sobre a revisão geral anual e a recomposição de perdas salariais dos servidores da saúde do Município de Eldorado do Carajás / PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores efetivos e temporários da saúde, não regidos por Piso Salarial Nacional, a revisão geral anual de sua remuneração, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao INPC acumulado em 2024.

Art. 2º Fica concedida, adicionalmente, a recomposição parcial de perdas salariais acumuladas, no percentual de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento).

Art. 3º A revisão e recomposição previstas nesta Lei terão efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 29 de setembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.



Documento assinado digitalmente
WAGNE COSTA MACHADO
Data: 30/09/2025 07:30:51-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal



**ELDORADO
DO CARAJÁS**

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA
Rua Rio Vermelho, Esquina com Belo Horizonte
Centro, -km 100 - CEP: 68.524-000
Eldorado do Carajás/PA.